

Instrução Normativa nº 01/2019

Definições sobre Carga horária, reposição e Plantões

A Comissão de Residências Multiprofissional (COREMU) da Unipampa, no uso de suas atribuições legais, e seguindo as recomendações do Núcleo Docente Assistencial Estruturante, estabelece a seguinte instrução normativa com a finalidade de complementar o regimento geral do órgão, frente as normativas institucionais e as seguintes consideradas pertinentes:

- Resolução da CNRMS 05/2014, que dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes; destacando-se o Art. 4º I em que consta que a obtenção do certificado de conclusão do programa está condicionado ao cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática do programa;
- Despacho Orientador sobre a Integralização da Carga Horária (2015) Considera-se carga horária integralizada pelo residente a que é destinada para o cumprimento efetivo das atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, de acordo com a grade horária proposta para o desenvolvimento das atividades programadas para cada turno.
- Despacho Orientador cumprimento e compensação de carga horária face afastamentos legais obrigatórios e decretação de feriados (2014),

Resolve:

Fixar normas para padronização da contagem de carga horária dos Programas de Residência Integrada Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Unipampa.

CAPÍTULO I - Da contagem e validação da carga horária

Artigo 1. O regime de Carga Horária é de 48 horas práticas e 12 horas teóricas semanais organizadas e preestabelecidas semestralmente em semana padrão aprovada pelo Colegiado da COREMU.

Artigo 2. Os plantões de 12 horas de feriados e domingos diurno dão direito a folga semanal correspondente.

Parágrafo primeiro. Ao residente em regime de 12 horas é garantido 1 hora de almoço/descanso contabilizada no total da carga horária

Artigo 3. Plantões de 12 horas noturnos terão folga obrigatoriamente no turno subsequente ao término do plantão.

Parágrafo primeiro. Fica o residente impossibilitado de deixar o plantão, sob risco de sanções disciplinares na indisponibilidade de profissional que se responsabilize pelo setor. A indisponibilidade de profissional refere-se aos casos de intercorrências ou situações eventuais.

Artigo 4. Cabe ao coordenador do programa organizar as atividades de maneira a assegurar o bom andamento do programa e viabilizar a carga horária de feriados.

Artigo 5. A carga horária deve ser registrada em Folha Ponto padronizada pelo programa.

§ 1º O registro da folha ponto deve ser diário.

§ 2º O preceptor deverá validar a folha ponto do residente semanalmente.

§ 3º O tutor deverá verificar e assinar a folha ponto do residente sempre que for ao campo e mensalmente.

§ 4º A verificação de carga horária de afastamentos, atestados e cumpridas compete ao Coordenador ou Coordenador Substituto de curso de residência, bem como a entrega das folhas à Secretaria da Pós Graduação até o décimo dia de cada mês.

§ 5º A validação da Carga Horária apresentada na folha ponto do residente pela COREMU ocorrerá após verificação dos seguintes critérios:

- I. Inexistência de rasuras, dúvidas ou incoerências;
- II. Verificação de assinatura de verificação do coordenador;

CAPÍTULO II – Da Reposição de Carga Horária

Artigo 6. A reposição da carga horária de afastamentos obrigatórios cobertos pelo INSS, a saber licença maternidade e afastamentos saúde, ocorrerá em período equivalente ao afastamento ao término dos 24 meses, garantida a bolsa ao residente pelo período correspondente.

Artigo 7. A reposição de carga horária de dias excedentes usufruídos para Eventos externos e a reposição da carga horária de atestados saúde será compensada ao término do período de vigência de 24 meses, sem a garantia de bolsa.

§ 1º A compensação de carga horária mencionada no *caput* fica a critério do campo e considerando sua disponibilidade.

Artigo 8. Os casos omissos nesta normativa serão encaminhados e avaliados pela COREMU.

Julia Häber
Comissão de Residência Multiprofissional
em Saúde e em Área Profissional da Saúde
COREMU / UNIPAMPA